

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.º

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR O PL 3846/2000.

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES - PFL/RR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao Capítulo VI, do Substitutivo ao PL 3846/2000, os seguintes Artigos, onde couber:

“Art.....Fica instituída contribuição de intervenção no domínio econômico, destinada exclusivamente ao estímulo e desenvolvimento de linhas de transporte aéreo de médio e baixo tráfego, que sirvam a localidades de interesse estratégico ou econômico que comprovadamente não apresentem viabilidade econômica.

§ 1º a contribuição incidirá na aquisição de bilhete de passagem aérea de linha regular doméstica, não enquadrada nas situações referidas no caput, inclusive os trechos de cabotagem.

§ 2º A alíquota de contribuição será de um por cento sobre o valor da passagem.

§ 3º A contribuição será cobrada no momento da aquisição do bilhete, independente da forma de pagamento.

§ 4º Os bilhetes de passagem aérea deverão indicar em separado o valor da contribuição.

Art. Os valores serão recolhidos pelas empresas que explorem serviço de transporte aéreo regular de passageiros, em regime público, em conta específica da ANAC nos prazos e condições dispostos em regulamento.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores nos prazos e condições dispostos em regulamento, implica cobrança dos acréscimos moratórios e aplicação de penalidades consoante disposto na legislação relativa aos tributos federais.”

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O suporte financeiro deve recair sobre o indivíduo que utiliza os serviços aéreos, o passageiro do transporte aéreo. O substitutivo, ao propor o financiamento pela União, na verdade escolhe o contribuinte para subsidiar a passagem aérea do passageiro. O sistema de financiamento via recursos orçamentários, inviável na prática, provocará, em curto espaço de tempo, o desabastecimento de transporte aéreo em determinadas localidades. Deve-se considerar a contribuição econômica proposta como elemento positivo para as empresas aéreas, pois possibilita a manutenção da prática da liberdade tarifária e livre escolha de rotas pelas empresas aéreas.